

NOTA À IMPRENSA

Em relação à matéria veiculada nas mídias sociais e imprensa digital relativa a REINTEGRAÇÃO DE POSSE do imóvel da empresa MIRAMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA na localidade denominada Colônia Santa Rita, deste município e comarca de Paranaguá/PR, a empresa informa o seguinte:

- A reintegração de posse objeto dos autos n°. 0018363-20.2020.8.16.0129 está sendo executada após três anos desde que foi deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

- Neste período, em que o cumprimento da liminar ficou suspenso devido a pandemia, diversas foram as tentativas de conciliação, sendo submetida a questão ao juízo do CEJUSC FUNDIÁRIO que realizou vistoria no local e teve a oportunidade de conversar com todos os envolvidos, sendo que, também se fizeram presentes, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Paranaguá, Instituto Água e Terra, União, dentre outros;

- Nas três audiências de conciliação que foram celebradas, diversas foram as tentativas de se chegar a uma solução pacífica, contudo, não houve consenso;

- Ressalte-se ainda que, os invasores foram intimados pessoalmente de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, posterior a liminar de que deveriam paralisar todas as obras ou alterações no imóvel, sob pena de multa, o que não foi acatado;

- Após cumpridas todas as diretrizes para cumprimento da decisão liminar, foi novamente oportunizado a todos os envolvidos se manifestarem, não havendo qualquer oposição, motivo pelo qual, houve decisão judicial para cumprimento da liminar de reintegração de posse, da qual parte dos invasores já foram intimados para desocuparem o imóvel no prazo de 30 dias, a contar da intimação;

- Quanto aos demais que se negaram ou se ocultaram da intimação, houve decisão judicial recente, para que estes sejam intimados por hora certa, a fim de possibilitar o cumprimento da ordem judicial em sua íntegra;

- Importante ressaltar que a reintegração de posse em questão, **NÃO CONTEMPLA OS IMÓVEIS DAS FAMÍLIAS SITUADOS A DIREITA DA ESTRADA DE TERRA DE ACESSO AO IMÓVEL**, sendo estas famílias, as que residem no local a mais de 30 anos, estando resguardado eventual direito adquirido pelo tempo de ocupação;

- O imóvel pertencente a empresa, o qual a liminar será cumprida, se restringe apenas aos imóveis localizados a esquerda da rua de acesso, cuja invasão teve início no primeiro trimestre de 2020;

- Ainda diferente do que vem sendo veiculado, o imóvel em questão, sempre esteve regularizado, havendo uma matrícula originária a qual está sendo desmembrada, e o imóvel antes da invasão, estava cercado por palanques de concreto e arame, que foram destruídos pelos invasores;

- Quando do início da invasão em 2020, foi lavrado boletim de ocorrência junto a 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, comunicando o esbulho do imóvel;

- A posse do imóvel, sempre foi exercida pela empresa antecessora da MIRAMAR a qual, com a aquisição, tornou-se sucessora da posse, tendo exercido assim o direito de reaver a posse que foi esbulhada;

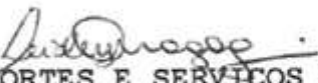
- Por fim, quanto a notícia de que a reintegração irá ocorrer nesta sexta-feira (23/08/2024), se trata de outra falácia, já que a liminar somente será cumprida após a intimação de todos os Requeridos que fazem parte do processo, o que deverá ocorrer nos próximos dias, através do cumprimento do mandado de reintegração de posse, por hora certa, daqueles que se evadiram ou se ocultaram de ser intimado da primeira vez em que o mandado foi cumprido;

- Saliente-se ainda que, somente após decorrido o prazo de 30 dias e na eventualidade dos invasores não saírem espontaneamente do imóvel, e que haverá o cumprimento forçado da medida e se necessário for, com o auxílio do efetivo da Polícia Militar do Paraná.

Neste contexto, acreditando-se que foram prestados os esclarecimentos necessários para a correta compreensão dos eventos passados e futuros, permanecemos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Em anexo, encaminhamos fotos do imóvel registrados pelo *GOOGLE EARTH* onde fica evidenciado a evolução da invasão a partir do ano de 2020.

Atenciosamente;


MIRAMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
Lisley Magagnin

Paranaguá, 22 de Agosto de 2024.